



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

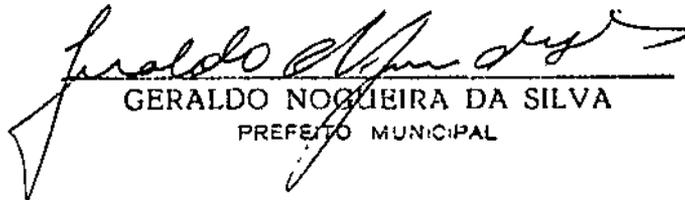
Artigo 1º - As vias públicas adiante enumeradas passam a ter as seguintes denominações:

- I - AVENIDA HORÁCIO RODRIGUES, a Avenida do loteamento da Vila Balneária Santa Martha;
- II - RUA ITAPOAN, a rua "D" do mesmo loteamento.

Artigo 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por verba própria constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965


 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965


 IVAN FERREIRA FONSECA
 Secretário